



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Of. GAB. Nº. 027/14

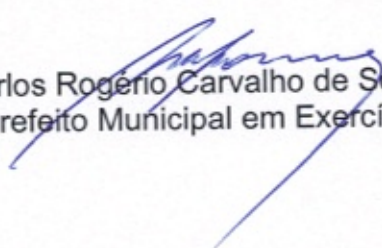
Guaíba, 26 de fevereiro de 2014

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, momento em que apresentamos o **Projeto de Lei Nº. 002/2015**, que institui Gratificação de Plantão a determinadas categorias de servidores da nossa unidade de saúde Solon Tavares, para submetê-lo à apreciação dos senhores vereadores através do conseqüente tramite nesta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio que sempre tivemos dos senhores vereadores, despedimo-nos,

Atenciosamente


Carlos Rogério Carvalho de Souza
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. Luiz Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

PLE 002/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002995 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AC0C160B3C42A7191888DEC63380BE2C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

ESPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ao

Projeto de Lei Nº. 002/2015

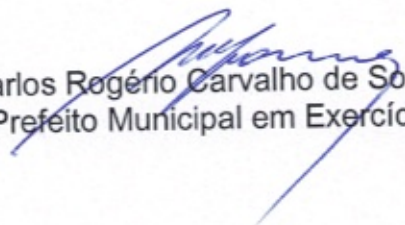
Senhoras e senhores vereadores,

Tornamos a apresentar projeto de lei que institui gratificação de plantão aos auxiliares de enfermagem e aos técnicos de enfermagem que, lotados na unidade de Pronto Atendimento Solon Tavares, cumprirem suas funções em regime de plantão. Justifica-se a gratificação em função do acréscimo de trabalho que esta categoria vem enfrentado em virtude do imediato e crescente aumento da demanda dos serviços no Pronto Atendimento Municipal, sobretudo nos feriados e finais de semana. A tendência é que esta demanda se mantenha ou recrudesça ainda mais em virtude do aumento populacional.

Tomamos a liberdade de nos antecipar as eventuais dúvidas que o Projeto de Lei possa suscitar e solicitamos um Parecer Jurídico do DPM sobre o tema, que foi exarado através da "Informação Eletrônica nº. 140/2015", anexa. A Procuradoria do Município se posiciona em acordo ao parecer do DPM, o que nos dá a segurança de que é viável a implementação da gratificação.

Desta forma, solicitamos especial atenção dos senhores vereadores para que analisem o presente Projeto e Lei e o aprovem, como um instrumento que levará benefícios importantes àqueles plantonistas do nosso Pronto Atendimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de janeiro de 2015


Carlos Rogério Carvalho de Souza
Prefeito Municipal em Exercício

PLE 002/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002995 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AC0C160B3C42A7191888DEC63380BE2C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº. 002/2015

Institui gratificação de plantão aos servidores Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem convocados a cumprir suas atividades em Regime Especial de Plantão na Unidade de Pronto Atendimento Solon Tavares.

Art. 1º Institui gratificação de plantão aos servidores Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem convocados a cumprir suas atividades em Regime Especial de Plantão na Unidade de Pronto Atendimento Solon Tavares.

§ 1º A gratificação será de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais, e seu reajuste obedecerá os critérios aplicados ao reajuste geral dos servidores públicos do Município;

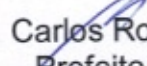
§ 2º A gratificação não terá caráter permanente e sobre seus valores não haverá incidência previdenciária.

Art. 2º A convocação para o Regime Especial de Plantão dos servidores elencados no Caput deste artigo será feita através de Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei terão dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


Carlos Rogério Carvalho de Souza
Prefeito Municipal em Exercício

PLE 002/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002995 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AC0C160B3C42A7191888DEC63380BE2C

